



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado no dia 09/12/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO N° 586, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tucunduva para o exercício Financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 33.850.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 13.926.901,00 | 17.380.099,00 | 31.307.000,00 |
| Receita Tributária | 2.962.301,00 | 1.536.999,00 | 4.499.300,00 |
| Receita de Contribuições | -0- | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 |
| Receita Patrimonial | 38.280,00 | 1.558.600,00 | 1.596.880,00 |
| Receita Agropecuária | -0- | -0- | -0- |
| Receita Industrial | -0- | -0- | -0- |
| Receita de Serviços | 486.320,00 | 25.000,00 | 511.320,00 |
| Transferências Correntes | 10.402.500,00 | 12.519.500,00 | 22.922.000,00 |



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

| | | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Outras Receitas Correntes | 37.500,00 | 300.000,00 | 337.500,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | -0- | 2.705.000,00 | 2.705.000,00 |
| Operações de Crédito | -0- | 550.000,00 | 550.000,00 |
| Amortização de empréstimos | -0- | 35.000,00 | 35.000,00 |
| Transferências de Capital | -0- | 2.120.000,00 | 2.120.000,00 |
| Alienação de Bens | -0- | -0- | -0- |
| Outras Receitas de Capital | -0- | -0- | -0- |
| 7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA | -0- | 3.290.000,00 | 3.290.000,00 |
| 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA | 11.400,00 | 3.440.600,00 | 3.452.000,00 |
| TOTAL | 13.915.501,00 | 19.934.499,00 | 33.850.000,00 |

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 33.850.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 29.797.200,00 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 605.000,00 (Seiscentos e Cinco Mil Reais);

III - No Orçamento de Investimentos, em R\$ 3.447.800,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 13.108.801,00 | 16.688.399,00 | 29.797.200,00 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 8.760.000,00 | 11.164.249,00 | 19.924.249,00 |
| - Juros e Encargos da Dívida | 380.000,00 | -0- | 380.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 3.968.801,00 | 5.524.150,00 | 9.492.951,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 512.000,00 | 2.935.800,00 | 3.447.800,00 |
| - Investimentos | 437.000,00 | 2.935.800,00 | 3.372.800,00 |
| - Inversões Financeiras | -0- | -0- | -0- |
| - Amortização da Dívida | 75.000,00 | -0- | 75.000,00 |
| - Superavit | -0- | -0- | -0- |
| RESERVA DO RPPS | -0- | 605.000,00 | 605.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | -0- | -0- | -0- |
| TOTAL | 13.620.801,00 | 20.229.199,00 | 33.850.000,00 |

J
B



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1041/2020, de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício

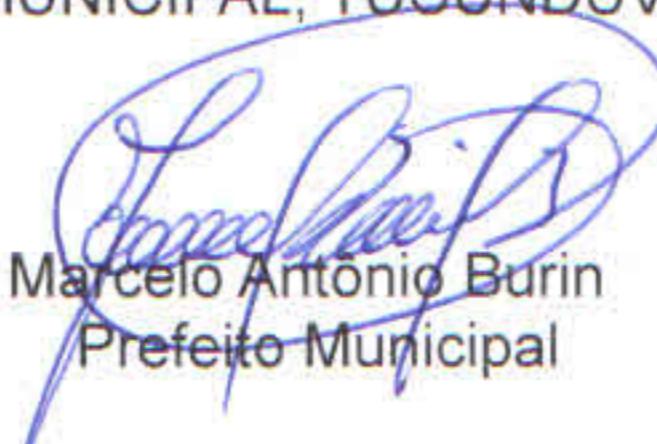


MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

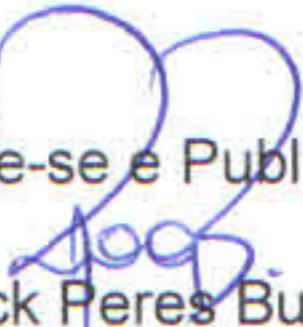
Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TUCUNDUVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos